

Procuradoria Geral DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 063/2024
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024

I. Introdução

O presente parecer jurídico tem como objetivo avaliar a legalidade e a conformidade dos atos administrativos referentes ao processo de aquisição de bebidas para eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e de Governo, conforme descrito no processo administrativo em epígrafe.

II. Contextualização e Justificativa

A aquisição de bebidas para eventos institucionais é uma prática que visa assegurar o bem-estar e a satisfação dos participantes, contribuindo para o êxito das atividades promovidas pelas secretarias municipais. A justificativa apresentada para a contratação está embasada na necessidade de proporcionar uma experiência positiva aos servidores e usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o que se coaduna com os objetivos de eficiência e qualidade nas ações do Poder Público.

Os produtos a serem adquiridos são considerados comuns, com padrões de desempenho, quantidade e qualidade definidos conforme as especificações usuais do mercado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

III. Análise Jurídica

O procedimento administrativo foi encaminhado ao setor contábil para a verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, em conformidade com o artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa etapa é crucial para garantir que a contratação não ultrapasse os limites orçamentários estabelecidos e que haja disponibilidade financeira.

Após análise dos documentos, verifica-se que todos os elementos essenciais para a licitação estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A documentação apresentada atende aos requisitos do edital, e a Procuradoria confirma que não cabe a ela a avaliação de aspectos técnicos ou financeiros, função esta atribuída aos setores competentes da administração pública, conforme o Acórdão 1492/2021 do Tribunal de Contas da União.

O procedimento respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação visa atender ao interesse público e promover a transparência nas ações governamentais.

IV. Conclusão

Praça ANTÔNIO ALVES Faria, S/Nº Bairro TIRADENTES
TELEFONE: (34) 3281-0014
EMAIL: PROCURADORIA@TPC@GMAIL.COM
CNPJ - 18.260.489/0001-04

PROCURADORIA Geral DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, conclui-se que o processo de aquisição de bebidas para os eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Tupaciguara, conforme o Processo Administrativo nº 063/2024 e Pregão Eletrônico nº 015/2024, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices jurídicos que impeçam sua continuidade.

Recomenda-se, assim, a continuidade do processo licitatório e a observância dos trâmites administrativos para a efetivação da contratação, assegurando que todos os requisitos legais sejam atendidos.

A Procuradoria emite parecer estritamente jurídico e não avalia a conveniência ou oportunidade dos atos administrativos, nem aspectos técnicos como financeiros ou orçamentários. A exatidão desses aspectos deve ser verificada pelos setores responsáveis da Administração Pública. O parecer é jurídico e não vinculativo, podendo a Administração tomar outras decisões, se justificadas. Portanto, os autos são encaminhados à Comissão de Licitação para apreciação do parecer e decisão da autoridade competente, que não está obrigada a seguir o parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tupaciguara/MG, 02 de outubro de 2024.



Vital de Melo Junior
Procurador Municipal
OAB/MG 212.588